



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 150 – DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração do Anexo V da Lei Complementar nº 140, de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo V, do art. 2º, da Lei Complementar nº 140, de 02 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO V

*TABELA I
ESCALA DE VENCIMENTOS/HORA-AULA – CLASSE DOCENTES*

<i>CATEGORIA</i>	<i>JORNADA</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>
<i>PEB I e PEB II</i>	<i>Básica</i>	<i>19,24</i>	<i>20,20</i>	<i>21,21</i>	<i>22,27</i>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei onerarão receitas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Após a publicação desta lei, será publicado texto consolidado da Lei Complementar nº 140, de 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste, 01 de junho de 2022.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração